



PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO DO FORUM DO FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

- Avenida Getúlio Vargas, nº 1417 - Edifício Fórum - CEP - 83.301-010.


AUTO DE PENHORA

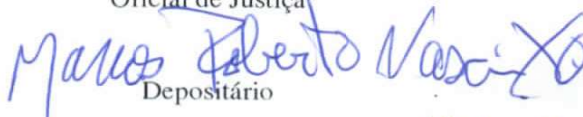
Aos 07 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2019, nesta Cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos de INDENIZAÇÃO POR DANOS nº 10003-32.2016 em que ELENA APARECIDA DE CARVALHO move contra SOLANGE LENETUB CAROSO - ME e, ante a concretização da citação e o não pagamento do débito e/ou nomeação de bens à penhora, eu, THIAGO ABDALA PINTO, Oficial de Justiça, abaixo assinado, no exercício de minha Função, **PROCEDI A PENHORA** sobre o(s) seguinte(s) bem(s):

1 CASA DE MARGEM (PILOS TRATADO, TABUAS NA HORIZONTAL) LADRÃO COLONIAL, COM 80 m², SENDO 2 QUANTOS, 1 SUITE, SALA, TODOS EM MADEIRA, E BANHEIRO, COZINHA E LAVANDERIA EM ALVENARIA, FONDO DE PVC, MANTIMENTO DO TELHADO DE FIBRA E TELHAS DE BARRO ESMALTADA, 4 SANCLAS EM MADEIRA DE 1,20m / 1,20m, 1 PORTA EXTERNA MASSISA 0,80m / 2,10, 1 PORTA BALCÃO 2,00m / 2,10m LADRÃO 4 FOLHAS, 4 PORTAS INTERNAS OCAS FRISADAS. CASA COM TODA A ELETRICA. COM 2 VASOS SANITARIOS E 1 LAVATORIO RESALTO QUE A CASA ESTA MONTADA E POR ESTE MOTIVO A PARTE DE ALVENARIA NÃO ENTRA NA AVANÇADA

A QUAL, ATRIBUO O VALOR APROXIMADO DE R\$ 47.000,00

Cujo bem ficará sob depósito e guarda do próprio executado, sujeitando-se as penas da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Oficial de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas.


THIAGO ABDALA PINTO
Oficial de Justiça


Manoel Roberto Nasciuto
Depositário

26.5134.166-0

